

Educação Jurídica para Corações Terrenos

Paulo Ferrareze Filho¹

Eu vos imploro, irmãos, permaneçais fiéis à terra.

Nietzsche – Assim falou Zaratustra

Reunir afeto e educação é uma tarefa que requer a absorção, no meio pedagógico, das mudanças paradigmáticas ocorridas tanto na cultura quanto no modelo de pensamento da sociedade ocidental. A reflexão que segue busca aproximar as mudanças havidas no século XX, notadamente em relação à desrepressão dos aspectos femininos na cultura, bem como compreender de que modo as características nascentes de uma civilização contingente, líquida e nômade têm nos processos de aprendizagem. Para tanto, parte-se da proposta de Luis Alberto Warat, jusfilósofo argentino, para propor uma pedagogia que permita estreitar os vínculos afetivos que exsurgem da compreensão da alteridade entre professores e alunos.

A carência histórica do afeto nas relações pedagógicas

É inegável que a tradição educacional ocidental laicizada deita raízes na educação cristã. O professar – verbo que determina a ação do professor –, por si só, dá conta de demonstrar que a educação de hoje ainda guarda representações simbólicas das chamadas escolas catedralícias evangelizadoras da Idade Média. Como em todo o discurso religioso, também no processo de evangelização, parte-se do pressuposto de que alguém – Professor, Padre ou Papa – é detentor de uma verdade universalizante que deve ser repassada àqueles furtados da experiência com essa verdade. Pode-se dizer que a verdade da teologia medieval, repaginada a partir do *cogito* cartesiano, passa por uma dura crítica de Nietzsche², quando o filósofo bigodudo recupera a ambivalência como característica humana primordial a partir da tragédia grega, personificada nos deuses pagãos Dionísio e Apolo.

No livro *O Nascimento da Tragédia*, Nietzsche reconstrói os fundamentos da tragédia grega arcaica, apontando o entrelaçamento das forças apolíneas e dionisíacas como sustentáculo da arte trágica pré-socrática. O advento da estrutura de pensamento socrático-platônica, segundo Nietzsche, é o fenômeno que marca a decadência não apenas da tragédia ática, mas principalmente do modo de existência do homem ocidental que se projetou da Grécia pós-socrática até a modernidade. É a partir do modelo de pensamento socrático-platônico, segundo o Grande Bigode, que as forças dionisíacas foram afastadas da cultura ocidental.

Enquanto o deus grego **Apolo** é marcado pelos atributos de resplandecência, luz e verdade superior, deus que obtém o saber e a arte por meio do *sonho*, **Dionísio** usa a *embriaguez* como

1 – Doutorando em Direito (UFSC). Mestre em Direito (UNISINOS/RS). Professor Universitário (AVANTIS/SC e IMED/RS). Advogado.

2 – NIETZSCHE, Friedrich. *O nascimento da tragédia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ferramenta de construção da sua arte e da sua sabedoria. Dionísio é o deus que representa a atitude do espírito de enfrentar corajosamente o sombrio, o sinistro, o infernal e o noturno. É o equilíbrio entre essas duas forças do espírito trágico que possibilitam o processo de criação. O passeio guiado por Dionísio nos ambientes selvagens da desmesura, restaura a necessidade do caos como constituidor da realidade objetificada pela razão. É nas forças dionisiacas que está escondido o afeto e a sensibilidade, tão caros ao processo educativo. Nietzsche é fundamental porque aponta o dedo para a cirurgia mal feita por Platão ao separar o mundo dos afetos sensíveis ao mundo dos afetos inalcançáveis. O rastro dessa tradição se estende ao longo do desenvolvimento do processo de educação, recebendo atualmente críticas no sentido de amenizar os efeitos objetificantes da razão, como faz, entre outros, Michel Mafessoli quando postula o conceito de razão sensível³.

Por conta de uma cultura iminentemente patriarcal e racional, a educação ocidental se desenvolveu a partir da prevalência da ordem sobre a criatividade, da linearidade sobre a complexidade e da seriedade sobre a afetividade. No mundo dominado pela técnica – o operador do Direito é o pesadelo da técnica no mundo jurídico –, em que se elogia o “profissionalismo” como distanciamento e cisão, gente capaz de se reconhecer nas diferenças do Outro faz falta.

Por uma educação jurídica de afetos

A educação é um procedimento, uma maturação, uma paciência, um estado de latência que precisa da calma para o bem das erupções. Warat ensina que a sensibilidade foi prostituída pelos processos pedagógicos. Todo mostrar é uma castração, daí a necessidade de fazer com que o aluno seja, antes de um aprendiz receptor de verdades pré-formatadas, um descobridor autônomo. Na obra *Sidarta*, Herman Hesse⁴ indica que o caminho final nunca pode ser ensinado. Não há doutrina prévia para o caminho de ouro que guarda a resposta própria do itinerário de cada caminhante que se aventura a conhecer. É preciso estar toldado por interrogação nas vistas, caso contrário, todo processo de aprendizado é desserviço.

O Manifesto do Surrealismo Jurídico de Warat mostra o valor pulsante do respeito ao inconsciente como fonte da sensibilidade e da razão consciente. Sem dor não há criação, e sem criação não há possibilidade pedagógica que valha a pena se os destinos forem altos, onde o ar é rarefeito e calmo. Aprender é, portanto e sobretudo, um desaprender. É trocar certezas por dúvidas sedutoras. A possibilidade de permitir o intertexto e o plágio sensível sem o cancro da culpa, é outro presente que Warat nos dá no manifesto que lança como uma bomba atômica no edifício da educação jurídica.

Quem pretende “educar” precisa antes educar-se. Quem educa deve se desculpar. Esquecer a obrigação por um querer bem propositado, que é sempre um propósito que vem do coração, torvelinho arquetípico dos afetos. Os cursos de Direito têm formado máquinas, andróides moribundos, gente que esconde vísceras atrás de gravatas de seda. O animal racional

3 – MAFESOLLI, Michel. *Elogio da Razão Sensível*. São Paulo: Vozes, 2006.

4 – HESSE, Herman. *Sidarta*. São Paulo: Ed. Objetiva, 2010.

deixou de ser animal, para se tornar um mecânico operativo. Se a tecnologia nos facilitou a vida, no mesmo grau e fundura também nos assassinou a parte bicho.

O ser bicho do ser humano foi condenado em praça pública. Levado à força pela recente história da técnica. O ser bicho do ser humano vomita a overdose juvenil por não ter sabido a hora de parar de usar todas as drogas como fugas de si mesmo. A era da técnica foi esse entusiasmo juvenil. O estudante de hoje, que é o presente da história que se propõe a perder a novela, a convivência com a família e a vadiagem, já é um produto-transcendente em relação ao modelo de educação do qual muitos ainda se valem como esconderijo. O autêntico estudante de hoje – falemos dos autênticos para poder construir projetos – transita melhor pelo mar de informações que os professores apegados à lógica racional da distância, herança do medo de ser tocado no púlpito arrogante e autorizado do conhecimento.

A carne, o choro, a meditação, o abraço – eis o que esquecemos pela estrada. Elementos sem espaço nas estruturas de Poder montadas para o Direito a que nos acostumamos. Como um casamento sem graça que já não espera boas novas, o afeto no Direito é essa amante sedutora, que chega e abala nossas certezas monogâmicas e monótonas. E essa amante precisa seduzir os incapazes. Não haverá estupro presumido. Nem abuso de menores. Já passa da hora de sermos fiéis à terra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HESSE, Herman. *Sidarta*. São Paulo: Ed. Objetiva, 2010.

MAFESOLLI, Michel. *Elogio da Razão Sensível*. São Paulo: Vozes, 2006.

NIETZSCHE, Friedrich. *O nascimento da tragédia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

WARAT, Luis Alberto. *Manifesto do Surrealismo Jurídico*. Disponível no *blog* do autor: <www.luisalbertowarat.blogspot.com>. Acesso em: 22 de junho de 2013.